**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 059/2026

DECLARA, por requerimento do empreendedor **SÉRGIO MARRA SIQUEIRA, CPF: ***.157.926-**,** que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 3.597/2026 para o licenciamento ambiental do empreendimento: **SÓ GÁS MARRA LTDA, CNPJ Nº 08.549.870/0001-26,** localizado na Rua Professor Hugo Machado da Silveira, nº 500, para a atividade*:* **COMÉRCIO VAREJISTA E ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),** atividades não listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Válida por 10 anos – 22/05/2036.**

PATROCÍNIO, 22 DE MAIO DE 2026.

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO I** - Condicionantes

| Item | Descrição | Prazo |
|---|---|---|
| **01** | Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação de resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas do órgão ambiental. | Durante a vigência da DNP |
| **02** | Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Decreto Municipal n° 3.372/2017. | Durante a vigência da DNP |